



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.077/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.389.777,73 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) no Orçamento do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
016002.1236100871.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.5100000	Obras e Instalações	0086	25400000000	451.964,37



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

016003.1236500881.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS - PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.5100000	Obras e Instalações	0103	25200000000	431.117,59
4.4.90.5100000	Obras e Instalações	0103	25400000000	55.211,66

015 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

015001.1545100081.018 - ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.5100000	Obras e Instalações	0045	25200000000	451.484,11

Total.....R\$1.389.777,73

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018

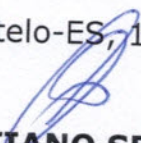
Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 11 de Abril de 2019.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 017/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 de Abril de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.077/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES